**LEI MUNICIPAL Nº 1108 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR OS RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO X QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos para sistema de digitalização de imagens radiográficas monocassete com instalação, para automatização do equipamento de Raio X da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, com limite de valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme descrição constante no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Para aquisição do equipamento previsto no art. 1º, desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os recursos decorrentes da alienação dos bens imóveis constantes na Lei Municipal nº 1.085, de 10 de novembro de 2017, nos termos do art. 9º, de referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de Julho de 2018.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1108 DE 02 DE JULHO DE 2018.

## Descrição Geral:

* 1. Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes nos formatos 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos similares);
  2. O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, console de aquisição, cadastramento de dados e manipulação de imagens.

## Características Técnicas:

* 1. Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm;
  2. Resolução de leitura de no mínimo 10 pixels/mm;
  3. Console de aquisição, cadastramento de dados e manipulação de imagens, com monitor de no mínimo 19 polegadas;
  4. Software de processamento de imagens que permita incrementar ou diminuir o contraste e brilho da imagem;
  5. Conter ferramentas de manipulação de imagens como máscara, inverter, girar, zoom, linha, seta, forma livre, medições de ângulo e distância, textos predefinidos e textos livres;
  6. Conectividade DICOM Print, Storage e Modality Worklist Management para troca de informações com o sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS);
  7. Gravação das imagens em CD/DVD nos formatos JPEG ou DICOM com software visualizador;
  8. Possibilidade de formatação para impressão.
  9. Ferramenta para distribuição de imagens para até 15 (quinze) estações de visualização, sendo mínimo de 3 (três) simultâneas.

## Cassetes:

* 1. 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm;
  2. 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm;
  3. 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm.

1. **Nobreak:**
   1. Capacidade de energia de saída: 3.0 KWatts / 3.0 kVA
   2. Potência Máxima Configurável (Watts): 3.0 KWatts / 3.0 kVA
   3. Tensão nominal de saída: 220V
   4. Tensão nominal de entrada: 220V
   5. Frequência de entrada: 60 Hz